



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 021/2022

Autora: Sheila Faria dos Santos

Ementa: “Estabelece Diretrizes para a implantação do programa ‘Rede de Proteção da Mulher’ no Município de Boa Esperança.”.

Relator: Adeilson Gonçalves Gomes

I- RELATÓRIO

A Vereadora, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 021/2022 de 21 de julho de 2022, que “Estabelece Diretrizes para a implantação do programa ‘Rede de Proteção da Mulher’ no Município de Boa Esperança.”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2021, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno), e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 57, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

Considerando que a Presidente da Comissão é a Autora do referido projeto, fora indicado para emissão do Parecer, o membro Adeilson Gonçalves Gomes. Assim, o Vereador Adeilson Gonçalves Gomes, membro da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, coordenou a reunião em 22/08/2022 e procedeu a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao Projeto, verifica-se que o mesmo atende o interesse público, não onerando gastos ao Executivo Municipal, assim, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer ao projeto de Lei nº 021/2022.

III- CONCLUSÃO:

Portanto, a maioria dos membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acompanham o voto do Relator, e Votam pela Aprovação ao Parecer ao Projeto de Lei nº 021/2022 de iniciativa do Poder Legislativo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 22 de agosto de 2022.




Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

Senador Eduardo Rezende nº 000 Caixa Postal nº 034, Documentação assinada digitalmente, CEP 29845-000
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cmbe.es.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068 E-mail: cmbe@cmbe.es.ied.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


ADEILSON GONÇALVES GOMES (relator)
Membro CLJRF


SHEILA FARIA DOS SANTOS (pelas conclusões)
Presidente da CLJRF


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (contrário)
Vice-Presidente da CLJRF

